XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

FILOSOFIA DO DIREITO I

LAFAYETTE POZZOLI

LEONEL SEVERO ROCHA

GERSON NEVES PINTO

Copyright © 2018 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof.
Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

F488
Filosofia do direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS
Coordenadores: Lafayette Pozzoli; Leonel Severo Rocha; Gerson Neves Pinto. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-739-7
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Porto Alegre – Rio Grande do Sul - Brasil
http://unisinos.br/novocampuspoa/

XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

FILOSOFIA DO DIREITO I

Apresentação

A presente publicação, originada no Grupo de Trabalho Filosofia do Direito I, concebida no âmbito do XXVII Congresso do CONPEDI – Porto Alegre, RS, realizado sob o tema Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito, que tem por objetivo problematizar a questão de conceitos e doutrinas do direito. Foram coordenadores do GT os Professores Doutores Leonel Severo Rocha e Gerson Neves Pinto, da Unisinos - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, e Lafayette Pozzoli, do Univem – Centro Universitário Eurípides de Marília-SP.

Foram apresentados 21 (vinte e um) trabalhos cujas exposições trouxeram uma diversidade e pluralidade de experiências e do conhecimento científico das quais se extrai, no seu conjunto, o "espírito", ou seja, o sentido e a essência da Filosofia do Direito, propiciando uma melhor compreensão do direito e seu processo interpretativo na atualidade.

Neste sentido, o apoio do CONPEDI à publicação de livros digitais, sob a supervisão de professores de Programas diversos, pode apontar para uma oportunidade de revelação de talentos de jovens pesquisadores, com trabalhos inéditos e significativos no contexto da difusão da produção científica. Essencialmente, vale ressaltar, ainda, o trabalho do Professor Orides Mezzaroba, Presidente do CONPEDI, no inter-relacionamento que tem feito com a Coordenação da Área do Direito da CAPES, podendo contribuir significativamente com uma melhora da produção científica para a área jurídica.

A você leitor e pesquisador, um bom uso desse material e que seja proveitoso nas suas investigações jurídicas.

Prof. Dr. Leonel Severo Rocha – UNISINOS

Prof. Dr. Gerson Neves Pinto – UNISINOS

Prof. Dr. Lafayette Pozzoli – UNIVEM

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

A DISSONÂNCIA ENTRE PRECEITOS ÉTICOS E PRÁTICAS POLÍTICAS: OS CONTORNOS DA CRISE BRASILEIRA E SEUS EFEITOS

THE MISMATCH BETWEEN ETHICAL PRECEPTS AND POLITICAL PRACTICES: AN OUTLINE OF BRAZILIAN CRISIS AND ITS EFFECTS

Andressa Tanferri Sentone [1]
Rita de Cassia Rezende [2]

Resumo

No presente artigo, aborda-se as relações entre ética e política. Identifica-se que a ausência da ética no sistema político pode gerar crise de identidade e de valores na sociedade. Expõe-se, de forma crítica, a realidade brasileira, onde verifica-se, corriqueiramente, práticas antiéticas na política, as quais findam, muitas vezes, na corrupção e desvio de verbas públicas. Por fim, evidencia-se alguns dos efeitos desta crise, onde toda a sociedade é atingida pela má prestação dos serviços públicos e descumprimento dos direitos fundamentais sociais, consectários lógicos do Estado Democrático de Direito. O método utilizado é o dedutivo; a pesquisa é bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Ética, Política, Crise, Descrédito, Corrupção

Abstract/Resumen/Résumé

This article approaches the relations between ethics and politics. It recognizes that the absence of ethics in political system can generate values and identity crisis in society. This article shows, critically, Brazilian reality, where unethical actions in political practice, several times, end in corruption and public money misapplication. The current article emphasizes some of the effects of ethical crisis, as all society is hit by inefficient public services and noncompliance with fundamental social rights, which are demands of democratic rule of law state. Deductive methods and bibliographic and documental research haven been used.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ethics, Politics, Crisis, Discredit, Corruption

---

[1] Mestranda em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP –PR, docente e coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica da Unopar Londrina. Advogada.

[2] Mestranda em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP-PR. Especialista em Filosofia Moderna e Contemporânea - UEL. Especialista em Direito e Processo do Trabalho - PUC-PR.

1 INTRODUÇÃO

Cresce diariamente o desencanto dos cidadãos diante de discursos de ocupantes ou candidatos a ocuparem cargos políticos no Brasil. Diante da sequência do desvelar de atos de autoridades políticas que se revelam ilegítimos, ilegais e afrontosos aos interesses coletivos, perguntas cruciais vêm à mente dos cidadãos comuns: Há moral ou ética na política? A ação política sujeita-se ao juízo moral? Há alguma justificativa racional para que o político possa se comportar de forma discordante ou conflitante em relação à moral?

Pode-se tomar o sentido de ética em termos aristotélicos, por uma pretensão universal de bem viver e bem agir, tomando-se o sentido de moral por representação de valores de grupos sociais de determinadas coletividades. Pode-se, também, inverter a significação destas duas concepções quanto à abrangência, ao modo habermasiano, para afirmar que a moral se presta à universalização, enquanto a ética diz respeito à conduta de certas coletividades.

De qualquer forma, nota-se que a relação entre ética (tanto em sentido universal, quanto em sentido particular) e política é conflituosa e grave, especialmente porque, conforme se mostra público e notório há séculos, atos que seriam prontamente condenados perante o tribunal da consciência moral do homem ordinário, do cidadão comum, encontram acolhida no âmbito da prática política.

O que deve ser destacado é que, embora não se confundam, moral e política têm uma relação tão conflituosa quanto visceral, embora muitas vezes haja quem se disponha, até com muita coerência, a justificar uma dissociação e uma independência da política em relação à moral.

Em contrapartida, fazendo uma análise da realidade brasileira, verifica-se que a ausência de ética tem pautado as condutas políticas no Brasil e gerado efeitos deveras negativos, especialmente no que concerne à própria credibilidade do sistema, chegando-se a questionar o próprio modelo democrático adotado, o que leva a crer que a ética é um valor imprescindível na política.

Nesse sentido, para uma melhor compreensão e análise da crise de ética que envolve o cenário político brasileiro, o estudo recorrerá inicialmente à visão de alguns pensadores clássicos, modernos e contemporâneos acerca da complexa relação entre ética, moral e política.

Em seguida, serão apresentados os fatores que ensejam a crise, que ganha força a partir da prática reiterada de atitudes antiéticas no ambiente político, gerando o descrédito da sociedade no sistema atual, bem como na ética e moralidade dos representantes outrora por ela eleitos.

Nessa toada, serão por fim abordados os graves efeitos deste desequilíbrio que resvala na própria corrupção e desvio de verbas públicas, levando, por conseguinte, à precária prestação de serviços necessários pelo Estado que acarretam na violação sucessiva dos direitos sociais fundamentais do cidadão.

O método escolhido o desenvolvimento desta pesquisa, que possui caráter eminentemente teórico, foi o dedutivo, com revisão bibliográfica e documental, partindo de premissas gerais e verdadeiras relacionadas aos preceitos da ética e da política e a relação entre tais institutos, e objetivando chegar a uma conclusão específica a respeito da crise que assola a realidade política brasileira e alguns dos efeitos que ela gera na sociedade.

2 DAS ABORDAGENS DAS RELAÇÕES ENTRE ÉTICA E POLÍTICA DE FILÓSOFOS CLÁSSICOS, MODERNOS E CONTEMPORÂNEOS

A teoria política de Aristóteles marcou tão profundamente o Ocidente que foi capaz de influenciar a tradição do pensamento político no correr de vinte e quatro séculos. Mesmo seus críticos, Maquiavel no século XVI, Hobbes e Espinosa no século XVII, e Marx, no século XIX, reconheceram aspectos da teoria política aristotélica que se conservaram intactos (CHAUÍ, 2002, p. 463).

Para Aristóteles, o homem, como ser imperfeito, necessita de coisas e de outros homens, suas carências fazem-no necessitar da vida comunitária. A *pólis* é lógica e ontologicamente anterior à comunidade familiar e à comunidade de aldeia. Isto porque a *pólis*, enquanto estrutura propiciadora da realização do bem humano supremo (a vida feliz) é o fim a que visam as outras comunidades de estrutura mais singela.

Otfried Höffe sintetiza a construção aristotélica da seguinte forma: "[...] o homem é um ser social por natureza porque ele quer viver, mas um ser político porque quer viver bem" (HÖFFE, 2001, p. 233). A *pólis* constitui-se com vistas à realização de um certo bem, caracterizado pelo viver bem ou vida justa, em suma, aquilo que realiza o homem em sua humanidade.

A tese aristotélica quanto à finalidade da política ser o bem viver e o bem agir, alçando-os a um patamar coletivo, se mostra clara na Ética a Nicômaco, no livro I - II, ao enunciar que o conhecimento e a ação visam algum bem, sendo este o objetivo da ciência política.

> [...] Mas a perícia política não faz apenas uso das restantes outras perícias que dizem respeito à ação, ela ainda legisla a respeito do que se deve fazer e de que coisas se têm de evitar. O fim que ela persegue envolve de tal modo os fins das restantes, ao ponto de tratar-se do bem humano. Porque, mesmo

> que haja um único bem para cada indivíduo em particular e para todos em geral num Estado, parece que obter e conservar o bem pertencente ao um Estado é obter e conservar um bem maior e mais completo. O bem que cada um obtém e conserva para si é suficiente para dar a si próprio por satisfeito; mas o bem que um povo e os Estados obtêm e conservam é mais belo e mais próximo do que é divino (ARISTÓTELES, 2009, p. 18).

Por certo, é também na Ética a Nicômaco, no livro I – V, que Aristóteles identifica na honra a finalidade da vida política, para em seguida deduzir que os homens procuram ser honrados, convencendo-se a si mesmos de que são bons, sendo reconhecidos entre aqueles que lhes conhecem, em razão de sua virtude, de forma que, em última análise, a virtude é a finalidade da vida política (ARISTÓTELES, 2009, p. 21).

Sobre a relação da virtude com a política Aristóteles continua a discorrer, no Livro I-XII, estabelecendo a necessidade de o homem político estudar a virtude acima de todas as coisas para fazer com que seus concidadãos sejam bons e obedientes às leis. Esta virtude que diz respeito às paixões e ações é a virtude moral e se situa na temperança, na medida certa de busca do justo de forma incondicional. Sobre a virtude para a prática política assim se pronuncia Aristóteles:

> De resto, dizemos até que a felicidade é uma atividade da alma. Assim sendo, é evidente que o perito em política deve saber como é com as coisas respeitantes à alma, do mesmo modo que o terapeuta dos olhos não trata exclusivamente deles, mas trata também de todo o corpo. A *fortiori,* o perito na criação de uma melhor cidadania, por ser perito num saber mais precioso e melhor do que a medicina, terá também de cuidar não apenas de um aspecto doente da alma, mas de tudo que lhe disser respeito [...] (ARISTÓTELES, 2009, p. 37).

Uma vez entendido que a política tem como fim a vida feliz, a vida justa, e que a prática da política demanda virtude, não pode ser esquecido que o abandono da finalidade ou da prática virtuosa leva à degeneração dos regimes políticos que se tornam incapazes de realizarem as verdadeiras finalidades da política. A constatação do fim da política leva à indagação acerca do fim do Estado para Aristóteles.

Pela sua ressonância no pensamento político contemporâneo e pela urgência de questionamento quanto às práticas e às finalidades políticas assistidas em países que se pretendem democráticos, deve ser aqui destacada, dentre as teses aristotélicas, a que enuncia que a finalidade da política e do Estado é o bem comum.

O enunciado aristotélico sobre a finalidade do Estado, que já revela seus primeiros traços nos discursos sobre ética, mostra-se cristalino na Política, quando já no Livro I, é

pontuado que "[...] se todas as comunidades almejam o bem, o Estado ou comunidade política, que é a forma mais elevada de comunidade e engloba tudo o mais, objetiva o bem nas maiores proporções e excelência possíveis" (ARISTÓTELES, 1999, p. 143).

Nota-se com clareza que para Aristóteles, a relação entre ética e política é patente, apesar de não se confundirem. Pode-se admitir que haja peculiaridades na política, pois realmente há evidente distinção entre as várias formas de relação dos homens entre si (em família, em comunidades e na *pólis*), sendo certo que nestas diversas relações haja variação para alguns preceitos éticos, mas tal distinção não permite que ética e política se encontrem dissociadas.

Bobbio comenta com grande propriedade a questão da relação entre moral e política, abordando especificamente o problema da corrupção, rechaçando qualquer justificação de uma amoralidade política e tornando inevitável a submissão da política a um juízo moral.

> [...] Basta uma breve reflexão para se perceber que o que torna moralmente reprovável qualquer forma de corrupção política (deixando de lado o ilícito penal) é a bem fundamentada presunção de que o homem político que se deixa corromper colocou o interesse pessoal acima do coletivo, o benefício próprio acima do coletivo, a si próprio acima da pátria, transgredindo assim o dever de quem se dedica ao exercício da atividade política e efetuando uma ação politicamente imoral (BOBBIO, 2003, p. 177).

Para Maquiavel, crítico da relação entre ética e política em Aristóteles e precursor do realismo político, é claríssima a distinção entre moral e política. Para o autor, trata-se não apenas de distingui-las, mas de apartá-las completamente, alçando a política à condição de isenta de julgamentos morais. Evidentemente não se pode negar a influência de Maquiavel na forma de análise da prática política no Ocidente, até porque a história tem, infelizmente, demonstrado que os políticos, especialmente os modernos e os contemporâneos, são mais maquiavélicos do que aristotélicos.

Defendendo a tese de amoralidade da política ou "apoliticidade da moral", a inversão maquiavélica, conforme a explicação de Norberto Bobbio, baseia-se no fundamento distintivo de que "[...] a esfera da política é a das ações instrumentais que, como tais, devem ser julgadas não em si mesmas, mas sim com base na maior eficácia para atingir a meta" (BOBBIO, 2003, p. 169).

Assim, a ética política maquiavélica, e o mesmo ocorre com a ética política contemporânea, é a ética de resultados ou de responsabilidade, pela qual a ação do político deve ser julgada pelo êxito ou pelo fracasso. Desta forma, a ação política é justificada pelos

seus fins. É a velha máxima: os fins justificam os meios. Neste ponto, mais uma vez afloram os questionamentos a respeito de que fins seriam estes e do que ou quem justificariam os fins da política.

A partir deste questionamento pode-se destacar a posição de Habermas quanto à racionalidade moderna, para ele, o progresso da razão não está atrelado ao desenvolvimento humano, justamente porque a racionalidade moderna caracteriza-se por um processo de concessão de autonomia às esferas de ação humana, como a política, a economia e a ciência, em relação ao mundo da vida. Sendo o mundo da vida "[...] centrado em processos de comunicação voltada ao entendimento e ao consenso" (SIEBENEICHLER, 1989, p. 40), nele impera a ação comunicativa, baseada na interação sujeito-sujeito.

Há, na modernidade, uma fragmentação da razão que acaba por atribuir a cada sistema (ciência, política, Estado e economia, entre outras) uma racionalidade interna que dispensa a base moral do mundo da vida. É então que o agir de cada sistema torna-se instrumental, prescindindo da intersubjetividade do mundo da vida para atuar conforme o paradigma sujeito-objeto, onde o interlocutor não tem sua subjetividade respeitada e é reduzido a objeto de dominação.

Estando a racionalidade moderna fragmentada, cada sistema, e especificamente o sistema político, tem uma lógica interna, estabelecida em função de si próprio. É deste modo que o sistema da política somente serve a si mesmo e se move pela racionalidade instrumental. O sistema da política, o qual na antiguidade clássica era cultural, porque permeado pelos valores do mundo da vida, com a modernidade passou a ser um âmbito sistêmico, livre dos valores do mundo da vida e regido por valores próprios.

Para Habermas, a racionalidade instrumental e a ética da responsabilidade, a partir da modernidade, representam um grande obstáculo ao desenvolvimento da humanidade porque a ação instrumental se presta à dominação do ser humano e à consecução de fins previamente determinados por lógica e racionalidade internas de cada sistema.

O autor propõe, então, uma integração do sistema político com o direito, a fim de garantir a busca da vontade coletiva amplamente discutida e formada através de comunicação livre e, por decorrência, o lastro da legitimidade às decisões políticas.

> O conceito do poder comunicativo impõe uma diferenciação no conceito do poder político. A política não pode coincidir, no seu todo, com a prática daqueles que falam entre si, a fim de agir de forma politicamente autônoma. O exercício da autonomia política significa a formação discursiva de uma vontade comum, porém não inclui ainda a implementação das leis que resultam desta vontade. O conceito do político estende-se também ao

> emprego do poder administrativo e à concorrência pelo acesso ao sistema político. A constituição de um código do poder significa que um sistema administrativo se orienta por autorizações que permitem decisões coletivamente obrigatórias. Por isso, sugiro que se considere o direito como o *medium* através do qual o poder comunicativo se transforma em poder administrativo [...] (HABERMAS, 2003, p. 189-190).

É importante destacar, assim, que ética e política não são conflitantes e não devem sê-lo, até porque a política necessita das virtudes éticas para sua boa prática, enquanto, na via transversa, a política acaba por favorecer a lapidação da virtude nos homens e a construção da vida feliz para os cidadãos. Também é necessário à política que seja permeável às demandas sociais, para dali retirar sua pretensão de legitimidade. O que acaba por se traduzir na finalidade do Estado ser o bem comum e, por conseguinte, acaba por se traduzir, também, na falta de razoabilidade do homem político desviar a finalidade que lhe move para um bem unicamente individual e privado, esquivar-se da ética e abandonar a virtude, sob pena de provocar a degeneração do mesmo Estado, o qual ficará impedido de realizar seu fim essencial.

3 DA CRISE ÉTICA NA POLÍTICA BRASILEIRA

Estabelecidas as premissas acima, infere-se que tanto a ética quanto a política são temas históricos e habituais no pensamento filosófico e continuam a permear nossa realidade contemporânea. Indaga-se a razão de ser da atualidade dessas questões e a resposta é encontrada na máxima de que não é possível pensar a vida em sociedade sem valores morais e sem organização política.

Conforme visto alhures, ao longo da história os filósofos nem sempre tiveram a mesma opinião sobre o assunto e ainda hoje esse tema é motivo de conflitos de ideias. Afinal, é possível a prática da política dissociada da ética? Para Cherchi, “a ética na política, diz respeito à conduta de cidadãos investidos em funções públicas, que como agentes públicos são responsáveis por manter uma conduta ética compatível com o exercício do cargo público para os quais foram eleitos” (CHERCHI, 2009, p. 15).

A ética é um valor coletivo que está intrínseco na consciência dos cidadãos antes mesmo de existirem normas expressas de conduta, é considerado elemento imprescindível para a vida em sociedade (BEZERRA, 2010, p. 267).

> [...] as comunidades culturais têm nos fins e valores incorporados nas e pelas tradições que propagam a expressão de vínculos político-sociais que favorecem a instituição e a preservação de seu modo peculiar de agregação e para a constituição de sua estrutura (arranjo) de poder, dentre os quais, os

> considerados como mais importantes acarretam comprometimentos ético-políticos recíprocos entre os indivíduos (cidadãos), sendo convertidos, estabelecidos e reconhecidos sob a forma de compromissos jurídicos (leis, normas regras e direitos) (MOLLER, 2006, p. 232).

De acordo com Cortina, a ética mínima admissível consistiria naquela mínima moral compartilhada por todos os cidadãos, ou seja, as regras básicas para a convivência em harmonia, da qual há um consenso entre os indivíduos:

> Porque não são os hábitos comunitários nem a benevolência ou a felicidade alicerces sólidos sobre o qual construir o edifício moral, em sim esse mínimo de ética que protege a autonomia solidária do homem e que é, portanto, a base firme para o direito justo, para a política legítima e para uma religião que se submete com gosto à crítica da razão (CORTINA, 2009, p. 20).

A sociedade contemporânea passa por uma crise de identidade como consequência do colapso ético e moral. "O divórcio da política com a ética, além de instituir o corruptor e a corrupção institucionalizada, é responsável pelas anarquias, ditaduras e represálias praticadas por meio da política" (DUCAL, 2017, p. 180).

Tomando por base os valores acima, denota-se que a crise ética assola a comunidade política há anos. Muitos associam essa crise a um partido político específico, outros, a um colapso do sistema político e uma minoria à democracia como um todo. Fato é que inúmeros fatores, históricos e atuais, contribuem para que a corrupção, a desonestidade, a injustiça e tantos outros vícios que enodoam a vida em sociedade, sobretudo no que toca às atividades políticas, tenham passado incólumes ao longo dos anos.

Em uma perspectiva histórica bastante precisa, Barroso aponta que o Brasil, desde o período colonial, apresenta os traços do patrimonialismo, pelo qual havia apropriação e trato da coisa pública como se fosse privada, onde "[...] administradores designados ligavam-se ao monarca por laços de lealdade pessoal e por objetivos comuns de lucro, antes que por princípios de legitimidade e de dever funcional [...]" (BARROSO, 2018, p. 93). Com tais práticas seguindo-se na história nacional, aponta o mesmo autor um diagnóstico atual preciso:

> A triste verdade é que o Brasil jamais se libertou dessa herança patrimonialista. Tem vivido assim, por décadas a fio, sob o signo da má definição do público e do privado. Pior: sob a atávica apropriação do Estado e do espaço público pelo interesse privado dos segmentos sociais dominantes. Do descobrimento ao início do terceiro milênio, uma história feita de opressão, insensibilidade e miséria [...] (BARROSO, 2018, p. 94)

Em verdade, a corrupção sistêmica, presente há muito na história nacional, devastou o país nos últimos anos. Não se pode alegar que foram falhas pontuais, individuais, pequenos deslizes ou acidentes. Foi um modelo institucionalizado de corrupção que envolveu membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo, servidores públicos, empresas privadas e estatais.

Nessa toada, o Congresso Nacional tem sido palco de ações as quais se desviaram do interesse público, sendo consideradas ações antiéticas de grande impacto na opinião pública. Especialmente nos últimos anos. Na verdade, neste período, é difícil identificar o mês em que os parlamentares não aparecem no noticiário dando explicações por conta de alguma "irregularidade" que veio a público. Propinas, negociatas, conluios com empresários da iniciativa privada, tráfico de influência, desvio de dinheiro público, enriquecimento ilícito, em resumo, diversificadas formas de ilícitos civis e penais mancham a reputação de alguns congressistas.

Em pesquisa recente realizada pelo Datafolha e encomendada pelo Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ET-CO), constatou-se que 90% dos jovens entrevistados, entre 14 e 24 anos, consideram a sociedade brasileira é pouco ou nada ética. Sobre a própria conduta, 63% dos jovens afirmam que buscam ser éticos na maioria das vezes em seu dia a dia e apenas para 8% deles é possível ser ético o tempo todo. Entre as profissões, apontaram como mais éticos os bombeiros e os professores (com notas 8,7 e 8,5), e os políticos, com nota 2,2, foram considerados os menos éticos. A título de conclusão, observou-se uma descrença na possibilidade de ética da sociedade como um todo, pois 56% concordam que não importa o que se faça, a sociedade sempre será antiética[1].

Tamanho descrédito é compreensível, mas nivelar todos por baixo acaba sendo um contrassenso. Não existem somente malfeitores militando na vida pública. Há, sim, entre os políticos, homens e mulheres íntegros, comprometidos com os valores cívicos e com o bem-comum. Por constituírem minoria, porém, ressentem-se da insuficiência de poder decisório para fazer valer suas concepções políticas (FIGUEIRA, 2009, p. 66).

Nessa linha de intelecção, a sociedade precisa entender que o político de hoje nada mais é do que o cidadão que cresceu no mesmo contexto moral e ético de todos aqueles que tanto repudiam os escândalos noticiados no cenário político. Não se trata de um ser alegórico, que pratica condutas distantes da realidade do povo, mas de alguém que reflete os atos praticados pela própria sociedade, porém, em uma escala que atinge mais pessoas em razão das oportunidades que o cargo lhe proporciona.

---

[1] Pesquisa "Ética entre os Jovens". Disponível em: <http://www.eticaparajovens.com.br/02-pesquisa/>

Desenvolveu-se na sociedade brasileira uma cultura individualista e pautada no "jeitinho brasileiro" que impele as pessoas a quererem mais para si e menos para os outros, muitas vezes quebrando normas sociais ou legais que deveriam se aplicar a todos (BARROSO, 2017, Harvard).

Deriva dessa mesma raiz cultural, uma espécie de moralismo capenga, que por vezes nos leva a julgar com severidade os erros alheios e a tolerar ou achar naturais as faltas que cometemos. Critica-se, por exemplo, a falta de ética nos políticos, mas se faz vista grossa para uma série de transgressões do cotidiano, tanto na seara social como profissional (FIGUEIRA, 2009, p. 99).

Portanto, é salutar que a sociedade perceba que a ética e a moral são duas faces da mesma moeda e que a corrupção por muitos criticada é espontaneamente perpetuada na sociedade, fruto de uma moral dupla, como se referida prática fosse aceitável quando praticada em menor grau, em uma percepção quase que assintomática.

Todavia, a filosofia, à qual pertence tradicionalmente a área da ética, ensina que uma sociedade não sobrevive e muito menos se desenvolve sem uma consciência mais clara e um maior reconhecimento dos valores que considera fundamentais. A ética, nessa perspectiva, deve embasar todo o comportamento íntegro na vida pública e particular, para que então seja possível postulação social, com propriedade, de uma política mais digna.

4 OS EFEITOS DA CRISE ÉTICA E OS SEUS REFLEXOS NA SOCIEDADE

A crise dos valores republicanos provocada notadamente pela ausência de condutas éticas, que assola atualmente a realidade política brasileira, gera uma cascata de efeitos negativos que irradia na sociedade como um todo, ocasionando a perda do sentimento de coletividade, o descrédito nas instituições públicas e na própria política, bem como levando-se a questionar a efetividade do regime democrático.

Segundo pesquisa do instituto Ipsos realizada em 2017, os brasileiros manifestam rejeição generalizada à classe política, independentemente de partidos, e ao atual modelo de governo, sendo que apenas 6% dos eleitores se sentem representados pelos políticos em quem já votaram. Além disso, constatou-se que somente um em cada dez cidadãos vê o Brasil como um país onde a democracia é respeitada, para 86% dos entrevistados isso não acontece e só metade dos entrevistados considera que esse é o melhor regime para o Brasil.[2]

[2] Pesquisa “Pulso Brasil” de 2017. Disponível em: < https://www.ipsos.com/pt-br/pulso-brasil>.

À época, os entrevistados apontaram como as principais razões do desalento expressado a corrupção, a perda de confiança no governo e candidatos e a falta de opção entre os pré-candidatos.

Ainda mais recentemente, foi realizada uma Pesquisa Ibope sobre as perspectivas para as eleições de 2018, que concluiu que quase metade do eleitorado (45% dos entrevistados) se diz "pessimista" ou "muito pessimista" com a eleição presidencial e 75% não acredita nas promessas de campanha, além disso, metade dos brasileiros não possui simpatia por nenhum partido político.[3]

Observa-se, pois, que a onda de negativismo contamina não só a percepção da população com relação aos políticos e a representatividade, como também enfraquece o sentido da própria democracia, uma vez que a expectativa sobre o regime não é atendida. Esta visão prejudica toda a sistemática da forma democrática de governo, pois distancia a população das discussões políticas, afasta os eleitores das urnas e inibe qualquer forma de participação popular ativa.

É possível extrair das pesquisas apresentadas que "[...] vivemos nos dias atuais uma séria crise de representação política, sendo deveras agravada pela corrupção. A ausência de ética conjuntamente com a deficiente participação e ausência de controle do poder por parte dos cidadãos só fez agravar a situação [...]" (VIANA, 2008, p. 42).

Outrossim, dessume-se que o descontentamento da sociedade encontra fundamentos sólidos, o distanciamento entre a ética e a política fere os critérios éticos básicos de honestidade e respeito, de transparência e dignidade, dando margem ao aumento da corrupção. Esta, por sua vez, significa uma verdadeira ruptura com a cidadania, pois produz ineficiência, causa dano à sociedade e prejuízo a coletividade:

> A palavra corrupção aponta para dois movimentos: algo que se quebra em um vínculo; algo que se degrada no momento dessa ruptura. As consequências são consideráveis. De um lado, quebra-se o princípio da confiança, o elo que permite o cidadão associar-se para intervir na vida de seu país. De outro, degrada-se o sentido do público. Por conta disso, nas ditaduras, a corrupção tem funcionalidade: serve para garantir a dissipação da vida pública. Nas democracias – e diante da República – seu efeito é outro: serve para dissolver os princípios políticos que sustentam as condições para o exercício da virtude do cidadão (STARLING, 2008, p. 259).

[3] Pesquisa "Retratos da sociedade brasileira: perspectivas para as eleições de 2018". Disponível em: <https://static.congressoemfoco.uol.com.br/2018/03/cni-ibope.pdf>

Todo aquele que defende e zela pelo regime democrático e, por consequência, pelo Estado de Direito, deve entender que na própria premissa encontra-se a negativa de coexistência saudável entre corrupção e democracia, ou seja, o Estado Democrático de Direito não é sinônimo de Estado permissivo da corrupção. É, na verdade, o único modelo capaz de viabilizar a sua repressão, pois a democracia qualifica o Estado de Direito quando o vincula a valores sociais responsáveis por representar a igualdade entre os homens, o direito de participação política e o incremento do controle das políticas sociais. (BLANCHET e AZOLA, 2017, p. 168).

Se o nível de corrupção no país chega a comprometer a sua democracia, o primeiro efeito invisível passa a ser a descrença dos cidadãos de que não há mais soluções possíveis, e a propagação da ideia de que todos são corruptos e, principalmente, de que o Estado tem um preço. "Este é um efeito invisível da corrupção: incute no homem a ideia de que a moral está associada ao dinheiro e não relacionada no atendimento ou não das necessidades do povo, do interesse público, do aperfeiçoamento do serviço público, dentre tantas outras" (ROSA, 2004, p. 08).

A corrupção no serviço público viola um dos princípios mais básicos da ética na política, que remonta à "Alegoria da Caverna"[4] de Platão, a distinção entre o público e o privado. Alguém que exerce cargos públicos e que faz negócios com o governo o faz no "interesse público", qualquer desvio desse princípio produz falta de credibilidade e perda de legitimidade e de autoridade dos que exercem cargos e funções públicas.

> -Assim é, meu amigo, disse eu. Se descobrires uma vida que, para os futuros governantes, seja melhor que exercer o governo, será possível que venhas a ter uma cidade bem governada. Só nela governarão os que realmente são ricos, não de outro, aliás, mas daquilo de que deve ser rico o homem feliz, isto é, viverão uma vida de bondade e sabedoria. Se, porém, mendigos e gente faminta de bens pessoais cobiçam os do povo acreditando que devem saqueá-los, não será possível um bom governo [...] (PLATÃO, 2014, p. 275-276).

A corrupção é um crime sem vítima individualmente determinada, por vezes não é possível identificar os seus efeitos imediatos, porém, seus efeitos negativos violam indiretamente bens jurídicos fundamentais e impactam na vida qualidade de vida de milhares de cidadãos, além de impedirem o desenvolvimento do próprio Estado. Neste sentido, conforme discorre Gorczevski:

[4] Parábola de intenção filósofo-pedagógica escrita por Platão na obra "A República".

> Os Direitos Humanos e os Direitos Fundamentais dos cidadãos são profundamente afetados pelos atos de corrupção e, evidentemente, os indivíduos mais necessitados serão os mais atingidos, na medida em que hospitais reduzem o atendimento, escolas reduzem vagas, assistência social reduz pessoa e investimentos, programas sociais são abandonados, tudo porque os recursos foram ilicitamente desviados para atender interesses vis de alguns (GORCZEVSKI, 2011, p. 70).

Os direitos sociais, que foram objetos de inúmeras lutas e reivindicações ao longo da história, agora encontram-se limitados pela impossibilidade de prestação material pelo Estado, resultado da má gestão dos gastos públicos e da própria corrupção. Assim, é possível citar como um dos efeitos da crise de ética na política, o próprio retrocesso social de direitos que já são formalmente garantidos.

À escassez de recursos orçamentários agrega-se à ausência de capacidade do Estado para gastar com racionalidade. Assim, no momento da alocação de verbas públicas, preponderam, quase sempre, critérios eleitoreiros e interesses escusos, privilegiando-se ações que produzam resultados de curto prazo e medidas de caráter paliativo. Com isso, postergam-se investimentos necessários para alavancar o desenvolvimento do país e muito pouco se faz para tornar mais eficientes os precários serviços oferecidos à população (FIGUEIRA, 2009, p. 79-80).

Sendo assim, constata-se o efeito cascata gerado pela ausência de ética na política, que guarnece a corrupção, o desvio de finalidade do poder público e a consequente gestão irresponsável do dinheiro público, que, por conseguinte, acarreta na precariedade dos serviços públicos e na impossibilidade de concretização dos direitos sociais constitucionalmente assegurados.

A busca pela convergência entre a ética e a política remonta a outras épocas e mesmo após tanto tempo e as profundas discussões que circundam o tema, ainda não pôde ser concretizada, resultando em crises sistêmicas da própria identidade política e social como a vivenciada pelo país nos dias atuais. O que se sabe são os resultados de sua falta.

5 CONCLUSÃO

O anseio dos cidadãos comuns, dos homens ordinários, de verem a prática política submetida a juízos éticos ou morais é bastante razoável. Mais que isto: é legítimo. Não é aqui ignorado que se trata de anseio, a bem da verdade, ingênuo diante da história e da experiência comum. Entretanto, é demasiado anacrônico e anti-democrático admitir-se que a política seja praticada mediante ações instrumentais, atendendo a fins diversos do bem comum, sujeita

apenas a avaliação da consecução dos resultados previamente ditados por sua lógica e sua racionalidade internas.

Deve ser dito, ainda, que em um Estado que se proponha democrático a legitimidade da expectativa do cidadão comum de ver as peripécias políticas sob o crivo da ética é ainda mais cristalina por decorrência da soberania popular. Isto porque tal legitimidade da pretensão popular decorre do fato de que em um sistema democrático, os políticos são eleitos para exercerem mandatos.

Ora a natureza do mandato é de instituto pelo qual o mandatário (no caso, o político eleito) recebe dos mandantes (no caso, os cidadãos) poderes para administrar seus interesses. Assim, os políticos são escolhidos pelos cidadãos para representá-los, para serem instrumentos da vontade coletiva, e desta vontade não podem e não devem se dissociar, nem naquilo que diga respeito às práticas, nem naquilo que diga respeito à escolha das finalidades a serem atingidas. Ou seja, a prática política não pode dispensar e muito menos afrontar a vontade coletiva, nem nos fins e nem nos meios, nem na ética e na moral.

Não obstante, verifica-se que os fins da política, na maioria dos cenários brasileiros recentes, têm sido os seus próprios e não têm guardado conexão com os fins éticos e morais da dignidade da pessoa humana, enfim, da busca do bem comum.

A corrupção, fruto desse distanciamento entre a ética e a política, corrompe o sentido da própria democracia, o que leva a uma perda da credibilidade e de representatividade no sistema político brasileiro.

A crise ética vivenciada no país somente arrefecerá quando forem retomados os valores da coletividade, deixando de lado atitudes egoístas e antiéticas. Se perdurarem as práticas e os valores políticos atuais, o país permanecerá imerso em um universo de insegurança em que, mesmo no advento da comunicação massificada, o indivíduo conserva-se na ignorância e se vê cada dia mais isolado, no seu mundo de interesses particulares, e distante das discussões quanto aos interesses coletivos que sejam comuns aos cidadãos de maneira geral.

Para superar a crise da ética não bastam apelos, mas são necessárias mudanças estruturais, ou seja, uma transformação da sociedade e uma reforma do próprio sistema político, a fim de que se possa refundar as bases democráticas do país.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Trad. António de Castro Caeiro. São Paulo: Atlas, 2009.

ARISTÓTELES. **Política**. Coleção os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BARROSO, Luís Roberto. **Ética e jeitinho brasileiro**. Por que a gente é assim? In: Brazil Conference. Harvard, 2017. Disponível em: <https://www.jota.info/especiais/etica-e-jeitinho-brasileiro-10042017>. Acesso em 06 set. 2018.

BEZERRA. Fabio Luiz de Oliveira. **Ética Judicial:** a dignidade da pessoa humana e os valores da verdade, justiça e amor**.** Revista de informação legislativa, v. 47, n. 186, p. 265-274. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/198685>. Acesso em 05 set. 2018.

BLANCHET, Luiz Alberto; AZOLA, Viviane Taís. **A transparência na administração pública, o combate à corrupção e os impactos no desenvolvimento**. Revista do Direito. Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 51, p. 157-175, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/index>. Acesso em 06 set. 2018.

BOBBIO, Norberto. **Norberto Bobbio**: o filósofo e a política. Trad. César Benjamin e Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.

CHAUÍ, Marilena. **Introdução à história da filosofia**: dos pré-socráticos a Aristóteles. Volume I. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CHERCHI, Giovana Silvia. **Renúncia do mandato parlamentar na Câmara dos Deputados por falta de ética ou quebra do decoro.** Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. Produção Acadêmica. Brasília, 2009. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/5765>. Acesso em 06 set. 2018.

CORTINA, Adela. **Ética Mínima,** 1ª ed., Editora Martins Fontes, 2009.
Datafolha e ETCO – Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. Pesquisa "Ética entre os Jovens". Disponível em: <http://www.eticaparajovens.com.br/02-pesquisa/>

DUCAL, Martinho Fazenda. **Ética e corrupção: uma analise filosófica e sociológica sobre as raizes da corrupção institucionalizada no Brasil**. Revista De Magistro de Filosofia. Anápolis, 2017. Ano X. N. 22. Disponível em: <http://catolicadeanapolis.edu.br/revistamagistro/wp-content/uploads/2017/09/ética-e-corrupção-uma-análise-filosófica-e-sociológica-sobre-as-ra%C3%ADzes-da-corrupção-institucinalizada-no-brasil.pdf>. Acesso em 06 set. 2018.

FIGUEIRA, José Pedro Haroldo de Andrade. **A falta de ética e de espírito público na política brasileira.** Dissertação (Mestrado em Filosofia), Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2009.

GORCZEVSKI, Clóvis. Democracia cooperativa eletrônica: novas perspectivas para a aquisição de um espaço público não estatal. In: REIS, J. R. dos GORCZEVSKI, C. (Org.). **Constitucionalismo contemporâneo: desafios modernos**. Curitiba: Multideia, 2011.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Vol. I. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HÖFFE, Otfried**. Justiça política**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

IBOPE. **Retratos da sociedade brasileira: perspectivas para as eleições de 2018 /** Confederação Nacional da Indústria. Ano 7, n. 43. – Brasília: CNI, 2018. Disponível em: <https://static.congressoemfoco.uol.com.br/2018/03/cni-ibope.pdf>. Acesso em: 06 set. 2018.

MÖLLER, Josué Emílio. **A fundamentação ético-política dos direitos humanos**. Curitiba: Juruá, 2006.

PLATÃO. **A República: ou sobre a justiça, diálogo político**. Trad. Anna Lia Amaral de Almeida Prado. São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2014.

ROSA, Márcio Fernando Elias. **Corrupção como entrave ao desenvolvimento**. Revista Bonijuris, Curitiba, v.16, n. 484, p. 05-12, mar. 2004.

SIEBENEICHLER, Flávio Beno. **Jüngen Habermas: razão comunicativa e emancipação**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

STARLING, Heloísa Maria Murgel. (2008), **"Ditadura Militar**", in L. Avritzer et al (orgs.). Corrupção: Ensaios e Crítica. Belo Horizonte, Editora da UFMG, pp. 251-262.

VIANA, Claudio Henrique da Cruz. **A judicialização da política**. Rio de Janeiro: Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. N.27, p.39-55, jan./mar. 2008.